



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 640 DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AO INATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

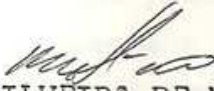
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Inativo da Câmara Municipal de Cordeiro, o reajuste de vencimentos no valor de 15%(quinze por cento), com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto deste ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1995.


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE